



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
12/05/2011, ÀS 08h00min**

**LOCAL DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO
DO PREGÃO: RUA FÉLIX PACHECO, 1636 – CENTRO - TERESINA/PI
CEP: 64001-160**

1. PREÂMBULO

O **CONSELHO REGIONAL DE DE ENFERMAGEM DO PIAUI**, de conformidade com a Lei Nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público a realização **PREGÃO PRESENCIAL** no dia **12/05/2011, às 08h00min**, na sala de Licitações do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUI-COREN/PI** sito à **Rua Félix Pacheco, 1636 – Centro, Teresina-PI**, **critério de menor preço por lote**, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo de Mobiliário para aquisição de móveis planejados, cadeiras, poltronas sofás, etc... com execução e montagem na Sede do COREN/PI, conforme os layouts e os especificações técnicas dos móveis constantes no Anexo II deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital.

1.1 O recebimento dos envelopes dar-se-á até às **08h00min do dia 12 de maio de 2011**, pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado.

1.2 A abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço dar-se-á no mesmo local e data retro estabelecido.

2.OBJETO

2.1- Este Edital tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica do ramo mobiliário, para o fornecimento de objetos móveis e demais utensílios, conforme citados e descritos no anexo I deste Edital.

3.AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 **O presente edital encontra-se à disposição, para verificação por parte dos interessados, na Rua Félix Pacheco, nº 1636, Centro, Teresina-PI, a partir do dia 29/04/2011 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30 e no site: www.coren-pi.com.br.**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, somente empresa especializada no ramo, legalmente constituída, que satisfaça as exigências fixadas neste Edital, assim como as escritas nos seus anexos e apresente os documentos neles exigidos.

4.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3 - Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de consórcio.

4.4 - As dúvidas surgidas quanto à interpretação dos documentos deste **PREGÃO**



PRESENCIAL e/ou pedidos de esclarecimentos sobre os mesmos, deverão ser apresentados por escrito e endereçados à Comissão Permanente de Licitação (CPL), **até 02 (dois) dias antes da data fixada para apresentação das propostas**, no endereço descrito no preâmbulo do presente edital, o qual deverá ser remetido, com indicação do número do Edital.

4.5 - Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de identidade deverá ser apresentado obrigatoriamente no ato do credenciamento junto ao Pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preço e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2011
DATA DA HABILITAÇÃO: 12/05/2011, às 08h00min**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2011
DATA DA HABILITAÇÃO: 12/05/2011, às 08h00min**

6.2 – O **Envelope 01** - deverá conter a proposta de preços e o **Envelope 02** – Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos;

6.3 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

6.4 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, telex, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura de Contrato.



6.5 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - A Proposta de Preço com o menor preço será declarada vencedora. Sendo que a cotação dos valores e lances será feita por item. Os itens estão deviadamente especificados no Anexo II deste Edital.

6.7 - Será de inteira responsabilidade da licitante Contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas as seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do COREN-PI.

6.8 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais; **Já será retido na fonte os impostos, quando devidos, tais como: IR, PIS, COFINS, CSSL, consoante a Instrução Normativa SRF n.º 306/03.**

6.9 – A proposta deverá conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado bem como não será aceita a oferta de descontos escalonados, condicionados a prazos de pagamentos.

6.10 - A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com mão-de obra e matéria prima, e outros custos, necessários à boa execução dos serviços constantes no objeto deste pregão.

6.11 - A omissão de qualquer despesa necessária a execução dos serviços constantes do objeto será interpretada como já inclusa no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, ou durante a prestação do serviço.

6.12 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.13 – Na proposta de preços, o proponente deverá levar em conta o menor preço por lote, incluindo todos os custos e, a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo, a Proposta de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e auxiliada por uma Equipe de apoio, sendo realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão Presencial, demais legislação atinente a matéria e, em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

7.3 - Serão abertos os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por lote, e os proponentes que apresentarem as



propostas com valores até 10% inferiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2 – A classificação das propostas será pelo critério de menor preço por lote. Os itens estão especificados no Anexo II do presente Edital.

8.3 - Aos licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço por item.

8.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.5 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos.

8.6 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado;

8.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) objeto(s) deste Edital e seus anexos.

8.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

8.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

8.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.12 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no edital.

9.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:

Relativos à Habilitação Jurídica:

a- Registro comercial, para empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

b- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c- O proponente deverá lavrar declaração, sob as penalidades cabíveis, confirmando a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CONTRATANTE.



Relativos à Regularidade Fiscal:

- a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b- Declaração de regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive certidão negativa da dívida ativa), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - c- Declaração de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- As declarações que foram disponibilizadas pela internet, terão plena validade desde que dentro do prazo de 30 dias, salvo especificação própria referente à validade. As demais certidões em que **NÃO CONSTE** prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. **No caso de autenticação de cópias por servidor do COREN-PI, os licitantes poderão apresentar a documentação original exigida para habilitação, na Secretaria do CONTRATANTE, até o último dia útil anterior à data de abertura do envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO.**

10.2 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 – **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.**

10.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

10.5 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

10.6 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar no prazo fixado para sua assinatura, certidões negativas da seguridade social, bem como de tributos federais, estaduais e municipais.

10.7- OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

10.7.1. - No caso de autenticação por servidor do COREN-PI, os licitantes poderão apresentar a documentação exigida para habilitação, na Secretaria do CONTRATANTE, até o último dia útil anterior à data de abertura do envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO.

10.7.2. - **Não serão autenticadas as certidões emitidas pela Internet.**

10.7.3. - **Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos, na sessão de abertura dos envelopes, para autenticação pela Comissão de Licitação.**

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Até 03 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.



11.2 – O pregoeiro deve decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

11.3 – Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e Comissão Permanente de Licitação do COREN-PI.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se o proponente vencedor recusar-se a assinar a Autorização de Compra injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c- Multa pecuniária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os pagamentos serão efetuados, mediante requerimento protocolado no COREN-PI, acompanhado da Nota Fiscal e cópia, devidamente atestada, responsável pelo recebimento do objeto deste edital e Recibo conforme abaixo:

50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento), em até cinco dias após a entrega, recebimento e aprovação dos produtos.

14.2 Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária as aquisições decorrentes do Objeto deste Edital, que forem entregues com atraso imputável à contratada.

14.3 Os pagamentos decorrentes do serviço objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária de 2011, nos elementos de despesa: **nº 4.1.20.19 Mobiliário em Geral.**

15. RECURSOS

15.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



16. RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

16.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos dos arts. 73, inciso II e 76, da Lei n.º 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Pregoeiro do COREN-PI.

17.2 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos fossem em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO 01: Termo de Referência;

ANEXO 02: Especificações da Contratação;

ANEXO 03: Declaração de conhecimento dos termos do edital (modelo);

ANEXO 04: Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

ANEXO 05: Preço Proposto - Declaração de Conhecimento das Condições e Grau de dificuldade do serviço;

ANEXO 06: Declaração de que não emprega menor;

ANEXO 07: Carta de Credenciamento

ANEXO 09: Minuta de contrato

ANEXO 10: Protocolo de Entrega (Deverá preenchido e remetido automaticamente ao COREN-PI)

Teresina, 26 de abril de 2011.

Cláudio Márcio de Oliveira Leal
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011 - COREN-PI
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Aquisição de mobiliário para adequação de Sede nova do COREN/PI
QUANTIDADE	Vide ANEXO II – OBJETO – Mídia Eletrônica
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Vide ANEXO II – OBJETO - Mídia Eletrônica
JUSTIFICATIVA	Mobiliamento de Sede nova do COREN/PI
ADJUDICAÇÃO	Valor total por Lote, sendo, entretanto, registrados também os valores unitários para efeito de aquisição.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação Orçamentária nº. 4.1.20.19
BASE LEGAL	Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei Complementar nº 123/2006.
LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Rua Magalhães Filho, 655 – Centro Sul, CEP: 64001-350 TERESINA/PI
DATA DE ENTREGA	30 dias contados do recebimento da Autorização de Compra
RECEBIMENTO DEFINITIVO	até 05 (cinco) dias úteis após a entrega
PAGAMENTO	até 05 (cinco) dias úteis.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011 - COREN-PI
ANEXO 02 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente certame tem por finalidade o mobiliamento da Sede nova do COREN-PI, e **deverá ser garantida a execução e montagem conforme pranchas de layout interno e especificações técnicas** seguintes, executadas por Arquiteto, sendo essa condição para a concretização do fornecimento.

Mídia Eletrônica – CD-Room

Cláudio Márcio de Oliveira Leal
Pregoeiro



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2011
ANEXO 03

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para todos os fins e legais efeitos, em atendimento às exigências editalícias, que conhecemos os termos do ato convocatório (**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2011**) e que, se vencedores, executaremos os serviços., conforme indicado nas Especificações Técnicas do **ANEXO 02** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2011**, pelo preço total, por nós proposto.

Teresina, _____ de _____ 2011.

Assinatura do representante legal
CPF Nº.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2011
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A _____
(nome da empresa), CNPJ .º _____ sediada
_____, bairro,
_____, cidade _____,
Estado _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmo o presente.

Teresina, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal
CPF N°.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2011
ANEXO 05

PREÇO PROPOSTO/CONHECIMENTO DE CONDIÇÕES

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ
(MF) n° _____ e Inscrição
Estadual n° _____ estabelecida
à _____ bairro _____ cidade
de _____ Estado de _____ para os fornecimento dos
produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2011**, pelo menor preço por item.
Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor
devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO 02** do
Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2011**.

Teresina, _____ de _____ de 2011.

Empresa proponente
(assinatura do representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2011
ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Modelo da carta de apresentação da Declaração de Não Empregar Menor da licitante em papel timbrado.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Modelo)

(Nome da Empresa), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2011
ANEXO 07

CARTA DE CREDENCIAMENTO:

Pelo _____ presente _____ instrumentos _____ credenciamos _____ o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n.º _____, CPF n.º _____ para participar das reuniões relativas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2011**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2011.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011
ANEXO 08

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2011

Termo de Contrato celebrado entre O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa....., doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para fornecimento de móveis ao COREN/PI, conforme Pregão Presencial Nº XXX/2011.

Aos (data da assinatura do Contrato), pelo presente instrumento Particular de Contrato, de um lado **O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ – COREN/PI – AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL**, com sede na Rua Félix Pacheco Nº 1636 – Centro – nesta Capital, CEP 64.001-160 Autarquia Fiscalizadora do Exercício Profissional, **ex vi da Lei de N.5905, de 12 de julho de 1973**, inscrito no CNPJ-MF N.04.769.874/0001-69, neste Ato Representado por sua Presidente – **MARIA DO ROZÁRIO DE FÁTIMA BORGES SAMPAIO**, brasileira, divorciada, Enfermeira, CPF. N.065.505.843-53, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CONTRATADA**, estabelecida à Rua/Av....., Bairro, em....., CNPJ nº, neste ato representada pelo e considerando os Termos do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011** e seus anexos, contidos no processo Licitatório em epígrafe que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, de conformidade com a Lei Nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, resolvem assinar o presente Contrato expresso nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento a aquisição de móveis planejados com execução e montagem na Sede do COREN/PI, cadeiras, sofás, armários removíveis, etc..., conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Anexo 02, neste Contrato e no Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1 - A CONTRATADA, por força deste instrumento se obriga a fornecer os móveis dos lotes 01 e 02, conforme especificações técnicas e montadas seguindo layout produzido por arquiteto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3- Visando a Execução dos Serviços de Marcenaria, objeto deste Contrato, o Contratado se obriga a Fabricar todos os Móveis e respectiva Instalação dos mesmos na SEDE do contratante sito à Rua magalhães Filho Nº 655/Centro-Sul, Teresina-PI.



3.1 – Os móveis a serem fabricados e instalados são os dos lotes 01 e 02 do Anexo II do Edital do Pregão Pregão Presencial Nº 07/2011.

3.2 Os móveis constantes nos lotes 03, 04 e 05 deverão ser entregues nas especificações determinadas no Anexo II e fixadas nos locais determinados no layout presente no referido anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – O valor estimado para o presente contrato é de _____, podendo ser alterado em decorrência de eventuais reajustes e ou aditamentos, nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato onerarão dotação do orçamento da CONTRATANTE, codificada sob nº 4.1.20.19 **Mobiliário em Geral**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6- Para Execução dos respectivos Serviços fixa-se o Prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente contrato, para fabricação e montagem, dos móveis objeto deste contrato, devidamente instalados. Cujo prazo poderá ser prorrogado por período não superior a 07(sete) dias, desde que solicitado pela parte, durante seu transcurso, devidamente justificado e aceito pelo Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7- Durante a vigência deste **CONTRATO**, o **CONTRATANTE** deverá:

7.1- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **CONTRATADO**, enquanto vigorar este Contrato:

8.1- Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência e qualidade de todos os materiais usados, do produto final executado, garantindo a entrega dos produtos em perfeitas condições e responsabilizando-se por qualquer defeito originado do transporte para o Município de Teresina-PI.

8.2- Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, dos materiais usados ou do transporte.

8.3- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1- O **CONTRATADO** deverá, ainda, não obstante o estabelecido na cláusula anterior:



9.1.1- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que não manterá nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

9.1.2- assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, for vítima no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

9.1.3- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados aos serviços pactuados, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

9.1.4- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Objeto do presente Contrato;

9.1.5- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o **CONTRATADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

9.1.6-é expressamente proibida, durante a execução da obra mencionada, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**;

9.1.7- é vedada a subcontratação de outra empresa para a realização de qualquer um dos serviços deste Contrato, sem autorização expressa do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante o período de vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe técnica designada pelo **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1- promover as medições e avaliações, sempre que solicitadas, dos serviços executados.

2- atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante a execução da obra, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- Os pagamentos das faturas somente poderão ocorrer se acompanhadas de nota fiscal de serviços e recibo.

10.2- O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não forem aprovados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR

11.1- A importância global dos serviços objetos do Presente Contrato perfaz a quantia de XXX.

11.2 Na assinatura do Contrato será disponibilizado 30% (trinta por cento) do valor global do lote(s). Na entrega final do objeto deste Contrato será feito o pagamento, em até 05(cinco) dias úteis do aceite pelo CONTRATANTE e apresentação da Nota Fiscal e Recibo pelo CONTRATADO do valor total avençado na Cláusula 4ª, de onde deverão ser descontados todos os encargos fiscais resultantes dos serviços pactuados.

11.3- A presente despesa será paga com Recursos próprios do CONTRATANTE, previsto no Orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA

12.1 – A Contratada deverá entregar o objeto deste Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de recebimento o, que deverá ser retirada no prazo máximo de 03 (três) dias após a ciência de sua emissão, e respectiva Ordem de Fornecimento.

12.2 - A entrega e a instalação dos móveis deverão ser efetuados em dias úteis, no horário de expediente normal da Contratante com a apresentação da correspondente nota fiscal, no prazo estipulado e nas quantidades indicadas no Pedido.

12.3 – A Contratada deverá montar e instalar os bens no edifício sede da Contratante, conforme solicitação da Secretaria Administrativa, em locais e horários a ser definido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

13.1 – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 03 (três) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco (05) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

14.1.1 – Multa de dez por cento (10%) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.1.2 – Convocação de outro licitante remanescente, se houver, na ordem de classificação para executar o objeto do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo inadimplente, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados;

14.1.3 – Pagamento correspondente à diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

14.1.4 – Impedimento de licitar ou transacionar, a qualquer título, com a CONTRATANTE, pelo prazo de doze (12) meses.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ATRASO

15.1 – O atraso injustificado na execução das entregas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, sujeitará a CONTRATADA à multa de MORA, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

15.1.1 – Atraso de até trinta (30) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia;

15.1.2 – Atraso superior a trinta (30) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

15.2 – As multas acima definidas poderão ter o seu valor descontado dos pagamentos a serem feitos ou da garantia de execução do contrato, ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, separada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

16.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

16.1.2 – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.2 – As multas acima definidas poderão ter seu valor descontado dos pagamentos a serem feitos ou da garantia de execução do contrato, ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS IMPEDIMENTOS OU FORÇA MAIOR

17.1 – As multas a que se referem as cláusulas acima somente não serão aplicadas se ocorrerem motivos de real impedimento ou força maior, que não permitam a entrega, nos prazos assinalados, desde que devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, através de órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DESPESAS

18.1 – Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, embalagens, impostos, previdência social, seguros, as de natureza trabalhista, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1 – A CONTRATANTE poderá, a todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

19.1.1 – Deixar de cumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, sem justo motivo;

19.1.2 – Sem justa causa ou motivo de força maior suspender o fornecimento ora ajustado;

19.1.3 – Falir;

19.1.4 – Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia anuência da CONTRATANTE;

19.1.5 – Não tiver condições suficientes para atender o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, estampadas no art. 80, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A Contratada se obriga, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, prestar assistência técnica sem qualquer ônus adicional para o Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, desde que não sejam oriundos de utilização inadequada;

20.2 – A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva (por intermédio da empresa fornecedora ou de sua credenciada) a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso;

20.3 – Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos apresentados pelos bens, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos bens ou de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

20.4 – A assistência técnica deverá ser apresentada no local onde se encontrar o bem. Havendo necessidade de encaminhamento do bem para qualquer outro lugar fora das dependências do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, a contratada deverá tomar todas as providências necessárias, arcando com todos os custos atinentes à retirada e devolução do mesmo, ao local onde se encontra instalado.

20.5 – A Contratada se responsabilizará integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 70 da Lei nº 8666/93.

20.6 – Caberá ainda a Contratada:

a) fazer a vistoria das instalações físicas e dos espaços disponíveis para execução do objeto contratado;

b) manter em perfeita ordem todas as dependências da Contratante que serão utilizadas pela Contratada;

c) refazer serviços que, a juízo do representante da Contratante não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

d) comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

20.7 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimo ou supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante dispõe o art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93.

20.8 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

20.9 – O objeto do presente Contrato inclui ainda, salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

20.10 – Todo o entulho proveniente da montagem e instalação deverá ser retirado na medida em que forem montadas e instaladas as peças.

20.11 – A montagem e instalação do mobiliário serão acompanhados por Funcionário designado pelo Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, com autonomia para exercerem toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, tal como verificar a adequação do mobiliário às especificações exigidas, a correta montagem, instalação e a colocação dos bens e todos os acessórios, bem como providenciar testes, se necessários à caracterização da qualidade e funcionalidade exigidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do artigo 109, I da Constituição Federal de 1988.



E, por estarem às partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio
Presidente COREN/PI Nº 19084
Contratante

Contratado
CPF Nº

Testemunhas:

01- Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

02- Nome: _____

RG: _____

CPF: _____